

**LEI Nº 544, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**TEXTO CONSOLIDADO**

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2007, contribuições financeiras na importância total de R\$ 222.311,71 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e onze reais e setenta e um centavos), destinadas às entidades a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei 551/2007\)](#), [\(Alterado pela Lei 577/2007\)](#)

- a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Legislativo) ....1.200,00
  - b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Executivo) .....2.000,00
  - c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana - AMOG .....22.000,00
  - d) contribuição à Associação do Lago de Furnas - ALAGO..... 6.000,00
  - e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISLAGOS ..... 75.000,00
  - f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica. .... 15.000,00
  - g) contribuição a Casa da Criança..... 20.000,00
  - h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado.....37.000,00  
[\(Alterado pela Lei 577/2007\)](#)
  - i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER .....42.111,71 [\(Alterado pela Lei 551/2007\)](#)
  - j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes .....2.000,00
- Total das concessões a título de contribuições financeiras .....222.311,71  
[\(Alterado pela Lei 551/2007\)](#), [\(Alterado pela Lei 577/2007\)](#)

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral